

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2022 – Nº 1930 - A

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 07 DE JULHO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1919  
- DECRETO Nº 4723, DE 07 DE JULHO DE 2022.

ONDE-SE LÊ:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 20/06/2022.

LEIA-SE:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 01/07/2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4732, DE 22 DE JULHO DE 2022.

REGULAMENTA E APROVA O REGIMENTO INTERNO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO  
DE VARGEM ALTA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado e aprovado o Regimento Interno do  
Conselho Municipal de Segurança Pública, constante no Anexo deste  
Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de julho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA

PÚBLICA

CAPÍTULO I

Finalidades e Competências

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Pública, criado pela Lei n.º  
1.323, de 23 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações, e  
regulamentado pelo presente Decreto, é um colegiado, permanente, de  
participação e integração comunitária e governamental, considerando  
todas as esferas dos poderes públicos.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Pública é órgão consultivo,  
com caráter propositivo e avaliador das políticas públicas de segurança  
realizadas no âmbito do Município de Vargem Alta, na busca de  
alternativas para aperfeiçoar a segurança e a prevenção à violência  
urbana.

Art. 3º As deliberações do Conselho Municipal de Segurança Pública  
ficam sujeitas à homologação do Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

Composição

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Pública, composto de  
representantes indicados pelo Poder Público e pela sociedade civil, tem  
a seguinte composição:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

III – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo do Município de Vargem Alta – ES;

IV – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

V – 01 (um) representante do Sindimármore;

VI – 01 (um) representante do Sindicato Rural;

VII – 01 (um) representante da Associação Comercial;

VIII – 01 (um) representante das Associações Comunitárias;

IX – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

§ 1º Cada membro do Conselho tem um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos.

§ 2º Os membros do Conselho e seus suplentes são nomeados pelo Prefeito para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 3º O Conselho é presidido por um dos seus integrantes, eleito entre seus membros, para o mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública não são remunerados, e suas funções são consideradas serviço público relevante.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Organização**

**Art. 5º** A organização do Conselho Municipal de Segurança Pública compõe-se de um Colegiado Pleno e de uma Secretaria Executiva.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Segurança Pública possuirá uma mesa diretora que terá a incumbência de dirigir suas atividades.

§ 1º A mesa-diretora será composta por um diretor, um vice-diretor, um secretário titular e um suplente.

§ 2º A escolha do diretor e do vice da mesa deverá ocorrer, preferencialmente, na primeira reunião ordinária após a composição do Conselho, por decisão da maioria absoluta de seus membros.

§ 3º A função de secretário executivo compete ao representante do Poder Executivo e seu respectivo suplente.

§ 4º A votação será aberta, exceto se houver solicitação de votação secreta, até a reunião plenária anterior designada para a escolha.

§ 5º É vedado o voto por procuração.

§ 6º Em caso de empate, será feita nova votação entre os candidatos empatados.

§ 7º O mandato da mesa-diretora será de 1 (um) ano, admitindo-se uma recondução por igual período.

**Art. 7º** São atribuições da mesa-diretora, além da já mencionada no "caput" do artigo anterior:

I - promover o cumprimento deste Regimento Interno pelos integrantes do Conselho Municipal de Segurança Pública;

II - possibilitar, com o apoio da Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança, ações voltadas a segurança pública;

III – encaminhar sugestões e reivindicações de entidades e da comunidade aos órgãos que compõem o sistema de proteção social e de segurança pública;

IV - encaminhar junto ao Município as demandas relacionadas às políticas públicas de competência do Conselho;

V – submeter as matérias à apreciação, discussão e votação, colhendo os votos, proclamando o resultado e determinando os encaminhamentos;

VI – estimular as formas colegiadas de ação para cumprir as atribuições do Conselho;

VII – convocar as reuniões plenária e extraordinária.

**Art. 8º** São atribuições do Diretor:

I – coordenar as reuniões do Conselho Municipal de Segurança Pública;

II - formalizar, com o apoio da Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança, grupos de trabalho ou temáticos, transitórios ou permanentes;

III – firmar a correspondência e a documentação oficial emitida pelo Conselho;

**Art. 9º** São atribuições do Vice-Diretor:

I – realizar as atribuições do Diretor na ausência deste;

II – apoiar o Diretor na condução dos trabalhos do Conselho Municipal de Segurança Pública.

**Art. 10** São atribuições do Secretário Titular:

I - secretariar a mesa-diretora e colaborar com os demais membros do Conselho Municipal de Segurança Pública em todos os assuntos, conforme solicitação, inclusive em atividades fora das reuniões plenárias;

II - acompanhar o andamento dos grupos de trabalho e temáticos permanentes e transitórios formados pelo Conselho Municipal de Segurança Pública;

III - responder e supervisionar a elaboração das atas das reuniões, organização e guarda dos documentos.

**Art. 11** São atribuições do Secretário Suplente:

I – substituir o Secretário Titular na ausência deste;

II – apoiar a mesa-diretora nos trabalhos do Conselho Municipal de Segurança Pública.

**Art. 12** São atribuições da Secretaria Executiva:

I - providenciar a remessa das atas das reuniões a todos os membros;

II – colaborar na convocação e na divulgação das reuniões e dos eventos do Conselho Municipal de Segurança Pública;

III - zelar pelo bom andamento e cumprimento das resoluções das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Pública;

IV - apoiar à mesa-diretora na elaboração das atas das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Segurança Pública;

V – encaminhar ofícios e resoluções do Conselho Municipal de Segurança Pública;

VI – organizar e guardar os documentos do Conselho Municipal de Segurança Pública;

VII – convocar os Conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Pública;

VIII – encaminhar as correspondências recebidas;

IX – encaminhar as deliberações do Conselho Municipal de Segurança Pública para publicação.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Do Funcionamento**

**Art. 13** O Conselho Municipal de Segurança Pública reunir-se-á em sessão ordinária uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias em função da ocorrência de fatos relevantes, de interesse público.

**Art. 14** Os trabalhos das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Segurança Pública serão abertos, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos conselheiros.

§ 1º A presença do Conselheiro Suplente, devidamente indicado, justifica a ausência do titular.

§ 2º Perde o mandato o membro que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do Conselho, no período de dois anos, assumindo, nesse caso, o seu suplente para completar o mandato original e sendo nomeado novo suplente.

**Art. 15** As faltas deverão ser justificadas à mesa-diretora ou à Secretaria Executiva, em até 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião.

**Art. 16** As reuniões do Conselho desenvolver-se-ão da seguinte forma:

I – instalação da mesa-diretora dos trabalhos;

II – leitura da ata anterior e aprovação;

III – informes (comunicação dos conselheiros);

IV – apresentação dos pontos da pauta da reunião;

V – discussão dos pontos de pauta, votação e encaminhamentos;

VI – encerramento da reunião.

Parágrafo único. Fica assegurado aos Conselheiros o direito de propor assuntos de pauta, com antecedência prévia de 48 (quarenta e oito horas).

**Art. 17** A instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Segurança Pública é a reunião plenária ordinária bimestral do Conselho.

**Art. 18** As decisões do Conselho Municipal de Segurança Pública serão dadas e registradas sob a forma de pareceres, recomendações, moções, sempre consignadas em ata, que poderão expressar também os votos divergentes, desde que solicitados pelos membros que o proferiram e entregues por escrito até o término da reunião.

**Art. 19** As decisões do Conselho deverão ser tomadas em comum acordo entre seus membros, respeitando a autonomia institucional de cada órgão que o representa.

Parágrafo único. Para fins de decisões e deliberações será considerado o quórum mínimo de metade mais um, daqueles nomeados para o Conselho.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 20** Este Regimento poderá ser alterado em reunião plenária convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º As propostas de alterações somente serão acolhidas desde que sejam aprovadas por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros membros.

§ 2º Os casos omissos neste Regimento Interno deverão ser objeto de deliberação pelo Colegiado do Conselho Municipal de Segurança Pública.

## **PORTAIAS**

### **PORTARIA Nº 101/2022**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA KELLY PERMANHANE DE CAMPOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença maternidade à servidora **KELLY PERMANHANE DE CAMPOS**, Cargo: Fisioterapeuta - MAC, matrícula funcional nº 008963, tipo de vínculo: Contratado, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 3169/2022 de 15 de julho de 2022, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de **15/07/2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15/07/2022**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de julho de 2022.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 102/2022**

**PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ANAROSA ALVES CORREIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença por motivo de doença em pessoa da família à Servidora **ANAROSA ALVES CORREIA** – Cargo: Servente, matrícula funcional nº 001237, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 1110/2022, de 17 de março de

2022, prorrogando a portaria nº 014/2022, pelo período de 28/03/2022 a 25/06/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/03/2022

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de julho de 2022.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 103/2022**

**PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SARA ANDRESSA SARTORI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença por motivo de doença em pessoa da família à Servidora **SARA ANDRESSA SARTORI** – Cargo: Profissional do Magistério em Função Docência III, matrícula funcional nº 000316, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 1124/2022, de 17 de março de 2022, prorrogando a portaria nº 018/2022, pelo período de 11/03/2022 a 08/06/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de julho de 2022.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 104/2022**

**ALTERA AS PORTARIAS 055/2021 E 020/2022 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as Portarias nº 055/2021 e 020/2022 para nomear novos membros do Conselho Municipal de Transporte Coletivo, da seguinte forma:

**I – Representantes da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Interior**

**Titular:** Deoclacino de Souza Cardoso Netto

**Suplente:** Taimara Ribeiro Vieira

**Art. 2º** Os membros dos demais setores constantes nas Portarias nº 055/2021 e 087/2022 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de julho de 2022.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

## **EDITAIS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – PMVA**

**EDITAL Nº 018/2022**

**CONVOCAÇÃO**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, de 31/03/2022**, cuja classificação final foi homologada através do **EDITAL Nº 003/2022, de 19/05/2022** e **ERRATA**, conforme **EDITAL Nº 006/2022 DE 01/06/2022**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 6.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta – ES – **Serviço de Medicina do Trabalho (tel: 28 99953-8437)**. Para a avaliação médica os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais/laudos/documentos, além de outros que poderão ser solicitados pelo serviço de medicina do trabalho:

- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4 (*para todos os cargos*);

- Glicemia (*para todos os cargos*)

- Raio X da coluna lombar AP e Perfil (*para todos os cargos*)

- Eletroencefalograma (*para os cargos de motorista e operadores de máquinas*)

- Audiometria (*para os cargos de motorista e operadores de máquinas*)

- Eletrocardiograma (*para os cargos de motorista e operadores de máquinas*).

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1900 - 28 99956 3044 – 12 às 17 hs.

**QUADRO GERAL**

CARGO: AUXILIAR DE SALA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
02	382	PATRICIA APARECIDA ANDRÉ ANDRADE
03	460	RENATA MARCARINI BRIOLI
04	322	VERIAN NERY DO NASCIMENTO

Vargem Alta, 25 de Julho de 2022.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMVA**

**EDITAL Nº 103/2022**

**CONVOCAÇÃO**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, de 27/01/2021**, cuja classificação final foi homologada através do **EDITAL Nº 004/2021, de 19/03/2021**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de até cinco (05) dias úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

**EM RAZÃO DAS RESTRIÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO AGENDAR ATENDIMENTO NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATRAVÉS DOS TELEFONES: 28 99956.3044 ou 28 3528.1900, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00HS.**

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 6.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta – ES – **Serviço de Medicina do Trabalho (tel: 28 99953-8437)**. Para a avaliação médica os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais/laudos/documentos, além de outros que poderão ser solicitados pelo serviço de medicina do trabalho:

- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4 (para todos os cargos);

- Glicemia (para todos os cargos)

- Raio X da coluna lombar AP e Perfil (para todos os cargos)

- Eletroencefalograma (para os cargos de motorista e operadores de máquinas)

- Audiometria (para os cargos de motorista e operadores de máquinas)

- Eletrocardiograma (para os cargos de motorista e operadores de máquinas).

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1900 - 28 99956 3044.

**MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

CARGO: FISIOTERAPEUTA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
05	1052	GRAZIELLY CRISTINA DAS NEVES SOARES

Vargem Alta, 25 de julho de 2022.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**CONVÊNIOS**

**CESSÃO DE USO Nº 001/2022**

Processo Nº 3101/2022

**ERRATA**

No termo de cessão 001/2022, de cessão de uso de bem móvel pertencente ao município de Vargem Alta que entre si fazem o município de Vargem Alta e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto,

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Fica cedido à entidade, a partir desta data, os bens abaixo discriminados, pertencentes ao município de Vargem Alta para atendimento à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Capivara:

1.1.1 01 (um) veículo Fiat Palio Weekend ELX, ano/mod: 2000/2000, 5p, 77 cv, álcool, Placa MTH 8791, Chassi Nº 9BD178843Y2261295

**Leia-se:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Fica cedido à entidade, a partir desta data, os bens abaixo discriminados, pertencentes ao município de Vargem Alta para atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

1.1.1 01 (um) veículo Fiat Palio Weekend ELX, ano/mod: 2000/2000, 5p, 77 cv, álcool, Placa MTH 8791, Chassi Nº 9BD178843Y2261295

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Vargem Alta - ES, 25 de julho de 2022.

**JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA**  
Gerente de Convênios

**SAAE**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0018/2019**

Contrato de Programa para o Exercício da Atividade Regulatória

Por meio deste termo, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA-ES**, pessoa jurídica de direito público interno com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, com sede no Largo Emilio David, sn, Centro – Vargem Alta-ES, neste ato representado pelo representante ao final assinado, ora denominado contratante, e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (CISABES)**, consórcio público de direito público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.934.498/0001-74, com sede na Rua Afonso Linhares, 133, Bairro Marista, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, doravante denominado contratado, tem entre si justo e definido o seguinte.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por meio deste, considerando que as atividades de regulação exercidas atualmente exercidas pelo contratado passarão, progressivamente, para a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (ARIES)**, conforme convênio assinado entre o contratado e a referida agência, e considerando que, diante disso, o contratado deixará de prestar as atividades regulação, fica rescindido o **Contrato Administrativo nº 018/2019**, formalizado entre ambas as partes, a partir da data de assinatura deste, haja vista a existência de fato administrativo que tornará o contrato em questão inexigível, nos termos da Cláusula Oitava, II do instrumento contratual originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Declaram as partes que não há qualquer pendência financeira decorrente da execução do **Contrato Administrativo nº 018/2019**, não sendo devido por parte de uma a outra.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Vargem Alta, 25 de julho de 2022.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA-ES**

José Américo Salvador – CPF 696.780.307-72

Diretor

**CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

(Elieser Rabello – CPF 756.501.937-20)

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ  
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI  
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA  
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO  
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO  
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA  
SAÚDE**

**OZEAS PASTI  
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen, 22-Centro Vargem Alta –  
Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com